

Boletim de Serviço Eletrônico - CJF em 08/08/2024

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

ACÓRDÃO Nº 0615295

PROCESSO: 0001281-02.2024.4.90.8000

RELATORA: Conselheira Presidente Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

INTERESSADA: Justiça Federal

ASSUNTO: Relatórios de Auditorias Anuais de Prestação de Contas dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias.

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO COMUM. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS E RESPECTIVAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS. EXERCÍCIO DE 2023. DISPONIBILIZAÇÃO PELOS TRIBUNAIS, EM SEUS SÍTIOS ELETRÔNICOS, DOS RELATÓRIOS **AUDITORIA** DE \mathbf{E} DOS **CERTIFICADOS** DE AUDITORIA. INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU N. 84/2020.

- I As unidades de auditoria da Justiça Federal de 1º e 2º graus realizaram auditoria integrada (financeira e de conformidade) nas contas anuais de 2023, além do acompanhamento do cumprimento da obrigação dos órgãos no que concerne à prestação de contas, e disponibilizaram nos sítios eletrônicos os relatórios e os certificados de auditoria, em atenção à Instrução Normativa TCU n. 84/2020 e ao Anexo II da Portaria TCU n. 75/2023.
- II A Secretaria de Auditoria deste Conselho constatou o cumprimento das exigências previstas no art. 8º da IN TCU n. 84/2020.
- III Conhecidos os Relatórios de Auditorias Anuais de Prestação de Contas dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias.

ACÓRDÃO

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR as Prestações de Contas dos Tribunais Regionais Federais das 6 (seis) Regiões e das respectivas Seções Judiciárias, apresentadas conforme a Instrução Normativa TCU n. 84/2020, nos termos do voto da relatora. Presidiu o julgamento a Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA. Plenário Virtual, 05 a 07 de agosto de 2024. Votaram as Conselheiras e os Conselheiros MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, OG FERNANDES, MOURA RIBEIRO, ROGERIO SCHIETTI, GURGEL DE FARIA, REYNALDO SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA MOREIRA, GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, CARLOS MUTA, FERNANDO QUADROS, FERNANDO BRAGA e MÔNICA SIFUENTES.

file:///C:/Users/Thiago/Downloads/Acordao 0615295.html

1/4





RELATÓRIO

A EXMA. SRA. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PRESIDENTE:

Trata-se de prestações de contas dos Tribunais Regionais Federais das seis Regiões e respectivas Seções Judiciárias, referentes ao exercício de 2023, apresentadas pela Secretaria de Auditoria do Conselho da Justiça Federal – SAU, as quais foram elaboradas em cumprimento à Instrução Normativa n. 84/2020 e à Decisão Normativa n. 198/2022, ambas do Tribunal de Contas da União.

Os relatórios de auditoria anual e os certificados de auditoria foram produzidos por cada tribunal e juntados aos autos.

A SAU juntou informação, destacando que foram cumpridas as exigências da IN TCU n. 84/2020, e submeteu as prestações de contas ao Colegiado, em atenção ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 8º do Regimento Interno deste Órgão (0596827).

É o relatório.

VOTO

A EXMA. SRA. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PRESIDENTE:

Trata-se de prestações de contas dos Tribunais Regionais Federais das seis Regiões e respectivas Seções Judiciárias, referentes ao exercício de 2023, e dos Certificados de Auditoria, em cumprimento à Instrução Normativa TCU n. 84/2020 e à Decisão Normativa TCU n. 198/2022.

Nos termos do art. 8º, incisos XXII e XXIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal (CJF), compete ao Plenário apreciá-las.

RICJF

[...]

Art. 8º Ao Plenário do Conselho da Justiça Federal compete:

ſ...1

XXII - apreciar, após manifestação de seu órgão de controle interno, as tomadas de contas do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

XXIII - apreciar os relatórios de auditoria e avaliação dos sistemas contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, determinando o cumprimento das medidas necessárias para regularização de eventuais irregularidades;

[...]

A Instrução Normativa TCU n. 84/2020 (0573869) estabelece que apenas as Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) significativas do Balanço Geral da União (BGU), considerados critérios como a materialidade, o risco de distorção e a sensibilidade pública, terão as contas anuais julgadas pelo TCU, nos termos da Decisão Normativa TCU n. 198/2022 (0596827).

As demais UPCs poderão ter processo de tomada de contas instaurado a qualquer tempo, se quaisquer indícios de irregularidades que apresentem risco de impacto relevante na gestão forem comunicados pelo órgão de controle interno.

Nesse sentido, tanto o CJF quanto os Tribunais Regionais Federais e as Seções Judiciárias das seis Regiões ficaram dispensados de terem as contas julgadas, conforme o Anexo II da Portaria TCU n. 75/2023. Todos apresentaram, no entanto, a integralidade das prestações de contas, por meio da disponibilização destas nas páginas da internet, em cumprimento à IN n. 84/2020.

A Secretaria de Auditoria, na Informação (0596827), atestou que as prestações de contas foram apresentadas nos termos da IN TCU n. 84/2020 e registrou que todos os tribunais disponibilizaram, nos respectivos sites, os Relatórios de Auditoria Integrada (financeira e de conformidade) das contas de 2023, bem como os Certificados de Auditoria, dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, a Secretaria de Auditoria deste Conselho anotou:

file:///C:/Users/Thiago/Downloads/Acordao_0615295.html

2/4





Informação 0596827

Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias da 1ª Região

A equipe de auditoria daquela Região concluiu, no Relatório da Auditoria Anual nas Contas de 2023, que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do órgão, em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Além disso, as operações e as transações subjacentes também estão, em todos os seus aspectos, livres de distorções relevantes e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como em relação aos princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos. Em relação aos controles internos, foram evidenciadas deficiências, mas sem efeitos relevantes sobre as demonstrações contábeis.

Assim, a equipe de auditoria considerou que a evidência de auditoria obtida é suficiente para fundamentar a opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes, certificando-as nesse sentido.

Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias da 2ª Região

O Relatório da Auditoria Anual nas Contas de 2023 concluiu que as demonstrações contábeis da Justiça Federal da 2ª Região, em 31 de dezembro de 2023, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro. Ademais, concluiu que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela Justiça Federal da 2ª Região estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Desse modo, a equipe de auditoria afirmou que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar sua opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis, uma vez que os achados da auditoria não reportaram nenhuma impropriedade relevante ou falha generalizada nos controles internos, e, portanto, **não foram capazes de modificar a opinião** da equipe no contexto da auditoria das contas anuais.

Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias da 3ª Região

A equipe de auditoria identificou, no Relatório da Auditoria Anual nas Contas de 2023, achado de não conformidade relevante no tocante à realização de inventário físico anual de bens móveis, referente a 2023, em desacordo com a legislação (Lei n. 4.320/1964, Manual SIAFI n. 020318 e Resolução CJF n. 462/2017).

Além do achado, houve monitoramento de recomendações de auditoria referentes a achados de exercícios anteriores. Também foram detectadas deficiências nos controles internos a respeito de: inconsistências nos relatórios do Sistema de Material e Patrimônio da JF3R (SIMAP); deficiências na conciliação dos bens móveis; deficiências nos registros de baixa de materiais permanentes objeto de desfazimento; deficiências nos controles internos referentes a bens imóveis; e insuficiência nas validações dos dados das requisições no sistema PrecWEB, antes do envio ao TRF3R.

Sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes, conclui-se que as não conformidades descritas no relatório de auditoria são relevantes, mas não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas, uma vez que: I. se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis; e II. não representam parcela razoável das demonstrações contábeis.

Concluiu-se que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da JF3R em 31 de dezembro de 2023 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Assim, fundamentaram sua opinião com ressalva.

Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias da 4ª Região

No Relatório da Auditoria Anual nas Contas de 2023 a equipe de auditoria constatou que procedimentos de auditoria planejados e executados não identificaram distorções relevantes que tenham afetado a posição patrimonial, orçamentária e financeira das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023. Foram identificadas não conformidades de menor relevância, tomadas individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis.

Assim, concluiu que as demonstrações contábeis da Justiça Federal da 4ª Região (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais), em 31 de dezembro de 2023, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorcões relevantes.

Sobre as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela Justiça Federal da 4ª Região, concluiu-se que estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e

file:///C:/Users/Thiago/Downloads/Acordao 0615295.html

3/4





com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Assim, fundamentaram sua opinião sem ressalvas.

Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias da 5ª Região

A equipe de auditoria concluiu, no Relatório da Auditoria Anual nas Contas de 2023, que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Sobre as transações subjacentes às demonstrações contábeis referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis, a equipe de auditoria opinou pela conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, emitindo **opinião sem modificação**.

Tribunal Regional Federal e Seção Judiciária da 6ª Região

A equipe de auditoria concluiu, no Relatório da Auditoria Anual nas Contas de 2023, que não foram identificadas distorções relevantes nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023, e tampouco foram detectados desvios relevantes de conformidade nas transações subjacentes. As conclusões levaram à **opinião sem ressalvas** sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

É importante ressaltar que em todos os certificados emitidos pelas unidades de auditorias internas constou que a opinião dos auditores sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre o referido relatório.

Por fim, registro que, em relação ao CJF, o Relatório de Auditoria Integrada (financeira e de conformidade) nas Contas Anuais de 2023 e o Certificado de Auditoria foram submetidos ao Colegiado na sessão de 18 de março de 2023 (0002910-96.2023.4.90.8000).

Ante o exposto, com base no art. 8º, incisos XXII e XXIII, do Regimento Interno do CJF, **SUBMETO** ao Colegiado as Prestações de Contas dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias, apresentadas nos termos da Instrução Normativa TCU n. 84/2020.

É o voto.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Presidente



Autenticado eletronicamente por Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Presidente do Conselho da Justiça Federal, em 08/08/2024, às 13:59, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0615295 e o código CRC B9D0CA6B.

Processo n°0001281-02.2024.4.90.8000

SEI nº0615295



